

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Coordenadoria de Frotas da Assistência Social

Responsável pela Demanda: Sueli Kretzer

Demanda: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda consiste na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. O serviço será realizado com a finalidade de remover o veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, onde se encontra imobilizado, promovendo seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, em imóvel de propriedade municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Destaca-se que a demanda possui caráter imediato em razão da necessidade de liberação do espaço ocupado pelo veículo nas dependências da oficina, onde permanece há aproximadamente 1 (um) ano, sem previsão de conserto, exigindo a execução do serviço para viabilizar a adequada gestão do bem público e a desocupação do local.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida revela-se necessária para viabilizar a adequada gestão patrimonial da frota municipal, no que se refere ao veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente ao Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. O referido veículo foi encaminhado à Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para o conserto. Contudo, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do veículo, a Coordenação de Frotas deliberou pela não realização do reparo, em razão da antieconomicidade do

investimento. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de serviço de guincho para a retirada do veículo da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, tendo em vista que o ônibus permanece no local há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto. Ressalta-se que o serviço de guincho previsto no Registro de Preços vigentes (manutenção de veículos pesados) limita-se ao transporte até a oficina, não contemplando a repatriação do veículo. No que se refere à escolha do fornecedor, foram realizadas 3 (três) cotações, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A remoção do veículo das dependências da Oficina Compart's permitirá a liberação do espaço atualmente ocupado, além de garantir o retorno do bem ao Município para adequada gestão administrativa. A execução do serviço possibilitará maior controle sobre o patrimônio público, permitindo sua alocação em imóvel municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas, bem como a adoção das providências necessárias quanto à sua destinação final. Trata-se de medida que contribui para a organização da frota e evita a permanência indevida de bem público em estabelecimento privado. Como resultados esperados, destaca-se a retirada definitiva do veículo da oficina, sua reintegração ao Município de Balneário Camboriú e a viabilização das decisões administrativas futuras quanto ao bem, assegurando maior eficiência na gestão patrimonial e atendimento ao interesse público.

Nome do responsável: Fernando dos Reis Pereira

Cargo: Analista Administrativo II

Matrícula/portaria: Matrícula nº 52.057

Chefe Imediato: Ewerton Eliakin da Silva Rosa

Cargo: Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Matrícula/portaria: Portaria 33.639/2026

Balneário Camboriú, 10 de Abril de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 097/2026

De: Fernando P. - SMA - DADMF - COM

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 10/04/2026 às 09:42:57

Setores (CC):

SECC, SMA

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC, SMA, SMA - DADMF - COM

Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC

Responsável pela Demanda*:

Sueli Kretzer

Setor Requisitante*:

Coordenadoria de Frotas da Assistência Social

Objeto*:

Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

1. DEMANDA*:

A presente demanda consiste na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O serviço será realizado com a finalidade de remover o veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, onde se encontra imobilizado, promovendo seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, em imóvel de propriedade municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Destaca-se que a demanda possui caráter imediato em razão da necessidade de liberação do espaço ocupado pelo veículo nas dependências da oficina, onde permanece há aproximadamente 1 (um) ano, sem previsão de conserto, exigindo a execução do serviço para viabilizar a adequada gestão do bem público e a desocupação do local.

2. JUSTIFICATIVA*:

A contratação pretendida revela-se necessária para viabilizar a adequada gestão patrimonial da frota municipal, no que se refere ao veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente ao Município de Balneário Camboriú e

utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O referido veículo foi encaminhado à Oficina Compart's, no município de Tijucas/SC, para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para o conserto. Contudo, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do veículo, a Coordenação de Frotas deliberou pela não realização do reparo, em razão da antieconomicidade do investimento. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de serviço de guincho para a retirada do veículo da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, tendo em vista que o ônibus permanece no local há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto. Ressalta-se que o serviço de guincho previsto no Registro de Preços vigentes (manutenção de veículos pesados) limita-se ao transporte até a oficina, não contemplando a repatriação do veículo. No que se refere à escolha do fornecedor, foram realizadas 3 (três) cotações, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A escolha do fornecedor decorre da realização de pesquisa de preços com a obtenção de 3 (três) cotações válidas junto ao mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Compart's LTDA – CNPJ: 03.195.677/0001-10, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), por apresentar o menor preço entre as propostas analisadas e atender integralmente às condições necessárias para execução do serviço. Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração se dá pelo critério de menor valor, desde que atendidos os requisitos da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A remoção do veículo das dependências da Oficina Compart's permitirá a liberação do espaço atualmente ocupado, além de garantir o retorno do bem ao Município para adequada gestão administrativa.

A execução do serviço possibilitará maior controle sobre o patrimônio público, permitindo sua alocação em imóvel municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas, bem como a adoção das providências necessárias quanto à sua destinação final. Trata-se de medida que contribui para a organização da frota e evita a permanência indevida de bem público em estabelecimento privado.

Como resultados esperados, destaca-se a retirada definitiva do veículo da oficina, sua reintegração ao Município de Balneário Camboriú e a viabilização das decisões administrativas futuras quanto ao bem, assegurando maior eficiência na gestão patrimonial e atendimento ao interesse público.

Nome do responsável*:

Fernando dos Reis Pereira

Cargo*:

Analista Administrativo II

Matrícula/Portaria*:

Matrícula nº 52.057

Chefe Imediato*:

Ewerton Eliakin da Silva Rosa

Cargo*:

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Matrícula/Portaria*:

Portaria 33.639/2026

Prezado secretário [João Olindino Koeddermann - SMA](#)

Segue para apreciação, deferimento e assinatura o Documento de Formalização da Demanda.

Atenciosamente

—

Fernando Pereira

Compras e Gestão de Convênios

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

FASE_INTERNA_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
FASE_INTERNA_OFICIO.pdf
FASE_INTERNA_ORCAMENTO_DO_CONSERTO_DO_VEICULO_INDEFERIDO_PELO_ALTO_VALOR_.pdf
FASE_INTERNA_PLANILHA_DE_PRECOS.pdf
FASE_INTERNA_SOLICITACAO.pdf
FASE_INTERNA_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
FORNECEDOR_CARTAO_CNPJ.pdf
FORNECEDOR_CND_CRF_FGTS.pdf
FORNECEDOR_CND_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
FORNECEDOR_CND_ESTADUAL.pdf
FORNECEDOR_CND_FALENCIA.pdf
FORNECEDOR_CND_FEDERAL.pdf
FORNECEDOR_CND_MUNICIPAL_TIJUCAS_.pdf
FORNECEDOR_CND_TCU_CONSOLIDADA.pdf
FORNECEDOR_CONTRATO_SOCIAL.pdf
FORNECEDOR_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
FORNECEDOR_UNIFICADA_NAO_EMPREGO_DE_MENOR_E_FATOR_IMPEDITIVO_.pdf
ORCAMENTO_COMPARTS.pdf
ORCAMENTO_TRANSANDRADE.pdf
ORCAMENTO_ZICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Olindino Koeddermann	10/04/2026 10:43:41	1Doc JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN CPF 351.XXX.XXX-06...
João Olindino Koeddermann	10/04/2026 17:45:01	1Doc JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN CPF 351.XXX.XXX-06...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FBF-7CDF-C61E-44C7**

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Sueli Kretzer

Objeto: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Forma de Contratação: Dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda consiste na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O serviço será realizado com a finalidade de remover o veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, onde se encontra imobilizado, promovendo seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, em imóvel de propriedade municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Destaca-se que a demanda possui caráter imediato em razão da necessidade de liberação do espaço ocupado pelo veículo nas dependências da oficina, onde permanece há aproximadamente 1 (um) ano, sem previsão de conserto, exigindo a execução do serviço para viabilizar a adequada gestão do bem público e a desocupação do local.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida revela-se necessária para viabilizar a adequada gestão patrimonial da frota municipal, no que se refere ao veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente ao Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O referido veículo foi encaminhado à Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para o conserto. Contudo, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do

veículo, a Coordenação de Frotas deliberou pela não realização do reparo, em razão da antieconomicidade do investimento.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de serviço de guincho para a retirada do veículo da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, tendo em vista que o ônibus permanece no local há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto. Ressalta-se que o serviço de guincho previsto no Registro de Preços vigentes (manutenção de veículos pesados) limita-se ao transporte até a oficina, não contemplando a repatriação do veículo.

No que se refere à escolha do fornecedor, foram realizadas 3 (três) cotações, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da realização de pesquisa de preços com a obtenção de 3 (três) cotações válidas junto ao mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Compart's LTDA – CNPJ: 03.195.677/0001-10, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), por apresentar o menor preço entre as propostas analisadas e atender integralmente às condições necessárias para execução do serviço. Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração se dá pelo critério de menor valor, desde que atendidos os requisitos da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A remoção do veículo das dependências da Oficina Compart's permitirá a liberação do espaço atualmente ocupado, além de garantir o retorno do bem ao Município para adequada gestão administrativa.

A execução do serviço possibilitará maior controle sobre o patrimônio público, permitindo sua alocação em imóvel municipal a ser definido pela Coordenação de Frotas, bem como a adoção das providências necessárias quanto à sua destinação final. Trata-se de medida que contribui para a organização da frota e evita a permanência indevida de bem público em estabelecimento privado.

Como resultados esperados, destaca-se a retirada definitiva do veículo da oficina, sua reintegração ao Município de Balneário Camboriú e a viabilização das decisões administrativas futuras quanto ao bem, assegurando maior eficiência na gestão patrimonial e atendimento ao interesse público.

Balneário Camboriú, 23 de março de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fernando dos Reis Pereira
Analista Administrativo II
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula nº 52.057/2023

De acordo:

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 33.701/2026

OFÍCIO SMA Nº 24/2026

Balneário Camboriú, 08 de março de 2026

Assunto: Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC.

Ilmo. Sr.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Nesta.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para justificar a contratação de empresa para prestação de serviço de guincho, destinada à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O veículo encontra-se na Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, onde foi encaminhado para avaliação, sendo constatado, por meio de orçamento no valor de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), a inviabilidade econômica do conserto, considerando sua idade aproximada de 15 (quinze) anos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviço de guincho para retirada do veículo da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, uma vez que permanece no local há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço sem previsão de conserto.

Considerando que o serviço de guincho previsto em contratações vigentes limita-se ao transporte até a oficina, não contemplando a repatriação, e diante da necessidade de atendimento da demanda, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo o que cumpria justificar, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Olindino Koeddermann

Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Portaria nº 33.701/2026



Placa MKM-3041	Cor Branco	Chassi 8623	Quilometragem 0.0	Combustível 0/8
Oficina COMPARTS EIRELI	Sinistro	Responsável Alvaro Garcia	Validade do Orçamento -	
CNPJ da Oficina 03.195.677/0001-10	Orçamento 1579.1 - 17/02/25 - 17:36:38			
Cliente Prefeitura Municipal de Balneario Camboriu	CPF/CNPJ do Cliente 83.102.285/0001-07	Telefone	E-mail -	
Endereço COMPARTS EIRELI (Linhas Gerais) - 03.195.677/0001-10 (48) 32637291 - vendas2@compartsdiesel.com.br AVENIDA JOSÉ MANOEL REIS, 151 151, CENTRO - Tijucas - Santa Catarina CEP: 88200-000		Mão de Obra R\$ 189,00/h	Reparação R\$ 0,00/h	Pintura () R\$ 0,00/h
		Desconto 15,48%	Valor Segurado -	Valor Fipe () -

TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE
 SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
T -	2	0000007	BARRA DE LED BRANCO	Oficina	R\$ 157,13	15,48%	R\$ 265,62
T -	2	0000009	BATERIA 150 AMP	Oficina	R\$ 1.503,25	15,48%	R\$ 2.541,10
T -	2	0000020	BISNAGA DE GRAXA	Oficina	R\$ 115,63	15,48%	R\$ 195,46
T -	1	0000017	BUJÃO MAGNÉTICO DO CÂRTER	Oficina	R\$ 76,53	15,48%	R\$ 64,68
T -	1	0000002	CALOTA RODOAR	Oficina	R\$ 34,29	15,48%	R\$ 28,98
T -	1	0000005	CINEMÁTICO	Oficina	R\$ 147,72	15,48%	R\$ 124,85
T -	1	0000015	EXTINTOR 4KGS (NOVO)	Oficina	R\$ 589,85	15,48%	R\$ 498,54
T -	1	0000004	FLANGE DO CUBO RODOAR	Oficina	R\$ 174,74	15,48%	R\$ 147,69
T -	1	0000018	JG DE LONA DE FREIO DA TRACÇÃO	Oficina	R\$ 515,90	15,48%	R\$ 436,04
T -	1	0000016	KIT PEÇAS ELÉTRICAS	Oficina	R\$ 401,84	15,48%	R\$ 339,64
T -	1	0000001	KIT REVISÃO MOTOR (ÓLEO + FILTROS)	Oficina	R\$ 991,64	15,48%	R\$ 838,13
T -	1	0000014	KIT VEDAÇÃO CILINDRO PNEUMÁTICO DA PORTA	Oficina	R\$ 211,39	15,48%	R\$ 178,67
T -	1	0000010	MATERIAL DE PINTURA / LATARIA / ACABAMENTO	Oficina	R\$ 443,20	15,48%	R\$ 374,59
T -	2	0000019	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	Oficina	R\$ 150,47	15,48%	R\$ 254,36
T -	1	0000006	TUBO ALUMINIO C/ MOLA DO RODOAR	Oficina	R\$ 134,03	15,48%	R\$ 113,28
T -	1	0000003	TUBO DE NYLON C/ CONEXÃO	Oficina	R\$ 85,81	15,48%	R\$ 72,53
T -	1	0000008	VENTILADOR 24V	Oficina	R\$ 167,20	15,48%	R\$ 141,32
T -	1	0000013	VÁLVULA DE COMANDO DA PORTA	Oficina	R\$ 532,36	15,48%	R\$ 449,95
T -	5	0000011	ÓLEO MINERAL 40W50 CAIXA	Oficina	R\$ 108,50	15,48%	R\$ 458,50
T -	5	0000012	ÓLEO MINERAL 85W140 DIFERENCIAL	Oficina	R\$ 61,52	15,48%	R\$ 260,00
T -	1		SERVIÇO DE MECÂNICA (18:00 HRS X R\$ 189,00)	Oficina	R\$ 3.402,00	-	R\$ 3.402,00

Troca / R&I
-Pintura
-Reparação
-Serviços
R\$ 3.402,00Forn. Oficina
R\$ 7.783,93Forn. Cliente
-Total
R\$ 11.185,93

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)

Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria	-
Elétrica	-
Mecânica	-

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 9.209,56
Descontos (Oficina)	- R\$ 1.425,63
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 7.783,93
Bruto de Peças (Cliente)	-

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 7.783,93
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 3.402,00
Total Geral	R\$ 11.185,93

meccanica	-
Pintura	-
Reparação	-
Serviços (100,00%)	R\$ 3.402,00

Descontos (Cliente)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00


R\$ 11.185,93
 Total Geral

=


R\$ 11.185,93
 Líquido Geral



PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Comparts LTDA - CNPJ: 03.195.677/0001-10	Eduardo Andre Eleutério Andre - CNPJ: 31.287.118/0001-76	Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda - CNPJ: 02.235.436/0001-95	Menor Valor
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.	Uni.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Fernando dos Reis

Chave de Autenticação Digital
1640-5180-164

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2010/2026
Emissão: 09/04/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1 - Adm Superior da SMA

Descrição: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Memorando 9.057/2026.

Fornecedor: Compart's Eireli
CNPJ: 03.195.677/0001-10

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
179 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.288 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.900,00	1.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	35323 - SERVIÇOS DE GUINCHO	1.900,00000	1.900,00
Total geral (R\$)				1.900,00	1.900,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Sueli Kretzer

Objeto: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Forma de Contratação: Dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, compreendendo a remoção do veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú, em local a ser definido pela Coordenação de Frotas da secretaria.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, não demandando soluções técnicas complexas ou especialização extraordinária que impeçam a definição clara e precisa de suas características técnicas.

1.3. Especificação do serviço e quantitativo

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC, pertencente a	Uni.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.				
--	--	--	--	--

1.4. Especificações do veículo

1.4.1. Trata-se de um veículo ônibus, conforme características a seguir:

- a) Fabricante: Agrale/Marcopolo;
- b) Tipo: MA 12.0/MA 15.0 4.8 MWM 4.12;
- c) Capacidade: 46 passageiros;
- d) Chassi: 9BYC51A1ACC001599;
- e) Placa: MKM-3041;
- f) Ano/Fab: 2011/2012;
- g) Peso aproximado: 15.000 kg.

1.5. Indicação dos Locais de Retirada, Entrega e Prazo

1.5.1. A retirada do veículo deve ser realizado conforme a seguir:

- a) Oficina Compart's;
- b) Endereço: Av. José Manoel Reis, nº 151;
- c) Bairro: Centro;
- d) Município: Tijucas/SC

1.5.2. A entrega do veículo deve ser realizado conforme a seguir:

- a) Dentro do perímetro do município de Balneário Camboriú, a ser definido pela coordenação de frota da secretaria no momento da entrega Autorização de Fornecimento.

1.5.3. O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5.3.1 Fica sob responsabilidade da contratada as tratativas envolvendo a logística necessária junto a oficina Compart's para a retirada do veículo.

2. Fundamentos da Contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart's, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.

2.2. O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para realização do reparo, o que, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, levou a Coordenação de Frotas a deliberar pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.

2.3. Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho visa possibilitar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.

2.4. Registra-se que o serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em casos de pane, não contemplando a repatriação do bem, inexistindo, portanto, instrumento contratual que possibilite o atendimento da presente demanda.

2.5. Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto, impõe a necessidade de sua remoção, de modo a evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e permitir a regularização da situação do bem.

2.6. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e amplamente disponível no mercado, aliado à inexistência de instrumento contratual vigente que contemple a repatriação do veículo e à necessidade de atendimento da demanda, a dispensa de licitação mostra-se medida adequada, economicamente razoável e administrativamente eficiente, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a demanda específica devidamente justificada.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

3.2. A contratação deverá abranger a execução completa do serviço, incluindo a disponibilização de veículo apropriado para o transporte de veículo pesado, equipamentos adequados para carga, remoção e deslocamento, bem como mão de obra especializada,

garantindo a retirada segura do veículo das dependências da Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú.

3.3. O serviço deverá ser realizado de forma a assegurar a integridade do veículo durante todas as etapas de movimentação e transporte, observando as condições adequadas de amarração, estabilização e segurança, em conformidade com as práticas correntes de mercado para transporte de veículos de grande porte.

3.4. A contratada deverá assegurar a adequada execução do serviço, observando padrões de qualidade quanto à segurança operacional, eficiência na remoção e transporte, bem como a utilização de equipamentos compatíveis com o porte e peso do veículo.

3.5. A execução deverá ocorrer em parcela única, com a retirada e entrega do veículo no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido, de forma a garantir a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

3.6. A adoção do serviço de guincho mostra-se solução tecnicamente adequada para viabilizar a remoção do veículo imobilizado, permitindo sua reintegração ao Município e a adoção das providências administrativas cabíveis quanto à sua destinação.

3.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e ampla disponibilidade no mercado, a solução apresenta-se como proporcional, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme a legislação vigente, sendo que a relação completa dos documentos exigidos para habilitação estará detalhada no item 10 deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá possuir objeto social compatível com atividades relacionadas à prestação de serviços de guincho ou transporte de veículos, evidenciando capacidade técnica para execução do objeto.

4.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo passível de rejeição, total ou parcial, quando em desacordo com as exigências, devendo ser reexecutado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e compatíveis com o porte do veículo a ser transportado, garantindo a correta fixação, estabilidade e segurança durante

todas as etapas de remoção e deslocamento, não sendo admitidas falhas operacionais que comprometam a integridade do bem.

4.5. Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos e demais despesas correlatas, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais após a apresentação da proposta.

4.6. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada como responsável exclusiva pela execução do serviço e pela qualidade da prestação.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução do serviço, devendo possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada ou garantir, por meios próprios, o ressarcimento integral de eventuais prejuízos, sem ônus para a Administração.

4.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada, da correta execução do serviço e da integridade do veículo transportado, podendo a Administração recusar o serviço caso não esteja em conformidade com o contratado.

5. Justificativa para a contratação direta

5.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa se enquadra no limite legal para contratação direta de bens e serviços comuns.

5.2 Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório formal, diante do baixo valor e da simplicidade do objeto, não se mostra vantajosa para a Administração, acarretando custos administrativos desproporcionais, sem ganho efetivo, o que justifica a adoção da compra direta, precedida de pesquisa de preços, em atendimento às orientações de controle e fiscalização.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Não se aplica

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. A execução do serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante prévio agendamento, contemplando a retirada do veículo nas dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, e sua entrega em imóvel de propriedade do Município de Balneário Camboriú, a ser definido pela Coordenação de Frotas.

7.2. O recebimento ocorrerá na presença da servidora designada para fiscalização, devendo ser verificada a correta execução do serviço, bem como a integridade do veículo no momento da entrega.

7.3. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos definidos, realizando a remoção e o transporte do veículo dentro do período estabelecido, de modo a viabilizar a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

7.4. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos envolvidos na prestação do serviço.

7.5. Durante a execução, a contratada deverá manter a Administração informada sempre que solicitado quanto ao andamento do serviço, comunicando de forma imediata qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos, indicando as medidas adotadas para sua regularização.

7.6. Todos os custos e riscos decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados ao transporte do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir a integridade do bem durante toda a operação.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 A execução do objeto será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, ficando dispensada a formalização de contrato administrativo específico.

8.2 O serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante agendamento prévio, nos locais constantes no item 1.5 do presente Termo de Referência.

8.3 A entrega será realizada na presença da servidora devidamente designada para fiscalização e conferência do serviço, devendo ser observados rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Fica designado como fiscal da contratação a servidora Sueli Kretzer, Coordenadora de Frotas da Assistência Social e portaria 32.370/2025, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas.

8.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, garantindo a execução do serviço de remoção e transporte do veículo dentro do prazo fixado, assegurando a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

8.6. No valor apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obrigação assumida, inclusive custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus incidentes.

8.7. Durante a execução da obrigação, a contratada deverá prestar informações sempre que solicitada pela Administração acerca do andamento do serviço. Em caso de ocorrência de qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, informando as providências adotadas para a regularização da situação.

8.8. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, inclusive despesas com transporte do veículo até o local indicado, será de inteira responsabilidade da contratada.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado após a execução integral do serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme ara fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção

de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado com base em pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas.

10.2 Os documentos exigidos para as licitantes serão os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- h) Contrato Social Consolidado;
- i) Certidão negativa de Falência;
- j) Declaração de Não Parentesco;
- k) Declaração de fatos impeditivos;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.), para fins do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

12. Adequação orçamentária

12.1 A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, correndo à conta da dotação 179 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Balneário Camboriú, 07 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fernando dos Reis Pereira
Analista Administrativo II
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula nº 52.057/2023

De acordo:

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 33.701/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.195.677/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1999	
NOME EMPRESARIAL COMPARTS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MANOEL REIS	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.200-208	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JM068@JMAINHARDT.COM.BR	TELEFONE (47) 3531-2866		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **07:53:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.195.677/0001-10
Razão Social: COMPARTS LTDA
Endereço: R JOSE MANOEL REIS 151 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032606370856983129

Informação obtida em 07/04/2026 07:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPARTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Certidão nº: 37124687/2026

Expedição: 07/04/2026, às 07:52:25

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPARTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.195.677/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPARTS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.195.677/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140034090410**
Data de emissão: **26/01/2026 06:55:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2026 07:51:57

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5613070
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMPARTS LTDA

Raiz do CNPJ: 03.195.677

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : RUA JOSÉ MANOEL REIS, 151, CENTRO, TIJUCAS/SC

Certidão emitida às 11:30 de 17/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPARTS LTDA
CNPJ: 03.195.677/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:07:58 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2026.

Código de controle da certidão: **A15A.E0EA.DA7A.EBCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11953/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 1379909 - COMPARTS LTDA

CNPJ/CPF: 03.195.677/0001-10

Endereço: Rua José Manoel Reis, s/n

Complemento: Galpão

Bairro: Centro

Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/04/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COMPARTS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 7 de abril de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 07:53:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPARTS LTDA**
CNPJ: **03.195.677/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPARTS LTDA
CNPJ nº 03.195.677/0001-10 e NIRE nº 42206947962
6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Geremias Teles Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.12.1967, empresário, inscrito no RG nº 1574475-SSP/SC e no CPF nº 642.664.519-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz dos Santos, nº 235, Apto 801, Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-037,

Pablo Teles Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 11.08.1980, empresário, inscrito no RG nº 3780064-SSP/SC e no CPF nº 031.501.919-04, residente e domiciliado na Rua José Manoel Reis, nº 151, Bairro Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-208,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMPARTS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.195.677/0001-10 e na JUCESC sob NIRE nº 42206947962, com sede na Rua José Manoel Reis, nº 151, Bairro Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-208, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social original, mediante as condições seguintes:

D) Integralização ao capital social de R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais), proporcional a participação de cada sócio, proveniente da conta lucros a pagar. Assim, capital social subscrito totaliza em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
GEREMIAS TELES SILVA	95%	4.750.000	R\$ 4.750.000,00
PABLO TELES SILVA	5%	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Ante o exposto, os sócios aprovam a reformulação integral e consolidação do Contrato Social, sendo suas cláusulas alteradas e reenumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira. A sociedade usa o nome empresarial COMPARTS LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social localizada na Rua José Manoel Reis, nº 151, Bairro Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-208.

Cláusula Terceira. A sociedade tem como objeto social de comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos, máquinas e equipamentos; comércio atacadista de caminhões novos e usados; oficina mecânica, reparação e manutenção de veículos automotores; e serviços de reboque de veículos.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 31 de maio de 1.999, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Sexta. O capital social subscrito é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
GEREMIAS TELES SILVA	95%	4.750.000	R\$ 4.750.000,00
PABLO TELES SILVA	5%	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/03/2026

Arquivamento 20269189882 Protocolo 269189882 de 18/03/2026 NIRE 42206947962

Nome da empresa COMPARTS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136456914965289

IDoc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 097/2026 | Anexo: FORNECEDOR_CONTRATO_SOCIAL.pdf (1/4)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/03/2026



Parágrafo Único. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

Cláusula Nona. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima. As cotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio cotista, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe aos sócios *Geremias Teles Silva e Pablo Teles Silva*, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo. Quando a situação econômica e tributária da sociedade permitir, os sócios poderão fixar ou não, a retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade de os sócios/administradores fazer tal retirada.

Parágrafo Terceiro. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis.

Parágrafo Primeiro. Do lucro apurado, após as deduções legais e constituição das reservas obrigatórias, verificada a existência de disponibilidade financeira (caixa) suficiente, sem comprometer o capital de giro, as obrigações operacionais, trabalhistas, contratuais e fiscais da sociedade, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento, de maneira antecipada e desproporcional a participação no capital social, observadas as disposições estabelecidas e mediante acordo firmado por decisão unânime da totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de apuração de prejuízo contábil, ficará suspensa qualquer distribuição de lucros. Os prejuízos serão compensados com reservas existentes e, na sua ausência, com lucros futuros, conforme permitido pela legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; inexistindo interesse dos sócios remanescentes que representem no mínimo 70(%) do capital social, o valor dos herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo de noventa dias subsequentes aos fatos, e os haveres que assim



COMPARTS LTDA
CNPJ nº 03.195.677/0001-10 e NIRE nº 42206947962

forem apurados, serão pagos ao(s) herdeiro/sucessor(s), em até trinta e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da comarca de Tijucas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo que as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Tijucas/SC, 10 de fevereiro de 2026.

GEREMIAS TELES SILVA

PABLO TELES SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/03/2026

Certifico o Registro em 19/03/2026

Arquivamento 20269189882 Protocolo 269189882 de 18/03/2026 NIRE 42206947962

Nome da empresa COMPARTS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136456914965289

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 097/2026 | Anexo: FORNECEDOR_CONTRATO_SOCIAL.pdf (3/4)

34/81

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



269189882

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPARTS LTDA
PROTOCOLO	269189882 - 18/03/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206947962
CNPJ 03.195.677/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2026
SOB N: 20269189882

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269189882

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03150191904 - PABLO TELES SILVA - Assinado em 18/02/2026 às 10:29:00

Cpf: 64266451920 - GEREMIAS TELES SILVA - Assinado em 18/02/2026 às 10:29:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/03/2026

Arquivamento 20269189882 Protocolo 269189882 de 18/03/2026 NIRE 42206947962

Nome da empresa COMPARTS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136456914965289

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 097/2026 | Anexo: FORNECEDOR_CONTRATO_SOCIAL.pdf (4/4)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/03/2026



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Licitante : Compart's Ltda.
Endereço : Avenida José Manoel Reis, 151 – Centro – Tijucas – SC.
Telefone : 48-3263.0848
E-mail : contato@compartsdiesel.com.br

Compart's Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.195.677/0002-00, com sede à Avenida José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas, Santa Catarina, telefone nº 48-3263.0848 e, por intermédio de seu representante legal o Sr. Geremias Teles Silva, portador da Carteira de identidade nº 1574475 e do CPF nº 642.664.519-20, DECLARA :

1) Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais

Tijucas - SC, em 02 de março de 2026.

GEREMIAS TELES Assinado de forma digital
por GEREMIAS TELES
SILVA:642664519 SILVA:64266451920
20 Dados: 2026.03.27
13:32:40 -03'00'

Geremias Teles Silva
Sócio Administrador
CPF 642.664.519-20
Compart's Ltda.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Compartis Ltda, com sede na Avenida José Manoel, 151, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.195.677/0001-10, licitante no **Pregão Eletrônico nº 008/2026 - PMBC**, promovido pelo Município de Balneário Camboriú - SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

• Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

• Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

• Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

• Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

• Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

• Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

• Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

• Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova no presente processo licitatório e que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

• Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

• Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

• Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tijucas - SC, em 02 de março de 2026.

GEREMIAS
TELES
SILVA:642664
51920

Assinado de forma
digital por GEREMIAS
TELES
SILVA:64266451920
Dados: 2026.03.27
13:33:14 -03'00'

Geremias Teles Silva
Sócio Administrador
CPF 642.664.519-20
Compartis Ltda



Ref.:

Empresa:	1 - COMPARTS EIRELI	Inscrição Estadual:	253943485
CNPJ:	03.195.677/0001-10	Cidade/Estado:	TIJUCAS - SC
Endereço:	RUA JOSE MANOEL REIS,151	CEP:	88.200-208
Email:	contato@compartsdiesel.com.br	Fone:	
Fone - WhatsApp:	(48) 3263-0848		

Data Emissão: 13/03/2026 **Data Validade:** 13/04/2026 **Orçamento Prévio Nº:** 10485
Consultor: 9 - ALVARO **Situação:** Aberto

Cliente:	1053 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:	83.102.285/0001-07
Endereço:	RUA 3100, 876	Inscrição Estadual/RG:	
Cidade/Estado:	BALNEARIO CAMBORIU - SC	Fone:	(47) 9881-09591
Fax:		Fone 2:	
Veículo:	ONIBUS	Placa:	MKM3041
		km:	0

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GEN	SERVICO DE GUINCHO	1,00	1.900,00	1.900,00

Mão-de-Obra	Total Bruto:	1.900,00	Peças	Total Bruto:	0,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		Total Líquido:	0,00
	Total Líquido:	1.900,00			

Total Orçamento: 1.900,00

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a): _____

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
CNPJ/CPF: 83.102.285/0001-07

Observação:



Olá!

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento referente a remoção de um ônibus
Ano/Modelo: 2011/2012.

Produto/descrição: Onibus 46 Pessoas.

+/- Peso 15.0 T

Distância total: 162 kms

(TIJUCAS X BC)

Valor total do serviço: 3.000,00

Cliente:

Prefeitura municipal de balneário Camboriú/SC

Rua Dinamarca no 320.

Bairro Nações - CEP: 88338.900

CNPJ: 83.102.285/0001-07

Secretaria Municipal de assistência Social Mulher e Família

Fico à disposição para qualquer dúvida ou ajuste que seja necessário. Será um prazer atender você!

Atenciosamente,

Eduardo Andre

(48)991217218



Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda

CNPJ 02.235.436/0001-95

Fone: (47) 3346-1260 / 3346-1604

ORÇAMENTO

À Prefeitura municipal de balneário Camboriú/SC CNPJ:

83.102.285/0001-07

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

A empresa Zico Peças Usadas e Serviços de Guincho Ltda., inscrita no CNPJ: 02.235.436/0001-95, vem por intermédio deste, apresentar o orçamento referente ao transporte de 1 ônibus MASCA/GRAN MARCA: AGRALE placa: MKM-3041, da Rua José Emanuel Reis - Tijucas para o Centro de Balneário Camboriú.

Tipo de veículo para transportar: caminhão lança.

Valor do serviço: R\$ 2.000,00

Pagamento á vista via pix.

Itajaí, 17 de março de 2026.

ZICO AUTO PEÇAS E SERVIÇO DE GUINCHO LTDA.



Zico Auto Peças e Serviços de Guincho Ltda

CNPJ 02.235.436/0001-95

Fone: (47) 3346-1260 / 3346-1604

Documento 644/2026

De: Fernando P. - SMA - DADMF - COM

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 10/04/2026 às 09:47:03

Setores (CC):

SECC, SMA

Prezado secretário [João Olindino Koeddermann - SMA](#)

Segue em anexo o ofício para apreciação, deferimento e assinatura.

Atenciosamente

—

Fernando Pereira

Compras e Gestão de Convênios

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

FASE_INTERNA_OFICIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Olindino Koeddermann	10/04/2026 10:44:31	1Doc JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN CPF 351.XXX.XXX-06...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **444A-2703-ED77-5C12**

OFÍCIO SMA Nº 24/2026

Balneário Camboriú, 08 de março de 2026

Assunto: Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC.

Ilmo. Sr.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Nesta.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para justificar a contratação de empresa para prestação de serviço de guincho, destinada à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O veículo encontra-se na Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, onde foi encaminhado para avaliação, sendo constatado, por meio de orçamento no valor de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), a inviabilidade econômica do conserto, considerando sua idade aproximada de 15 (quinze) anos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviço de guincho para retirada do veículo da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, uma vez que permanece no local há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço sem previsão de conserto.

Considerando que o serviço de guincho previsto em contratações vigentes limita-se ao transporte até a oficina, não contemplando a repatriação, e diante da necessidade de atendimento da demanda, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo o que cumpria justificar, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Olindino Koeddermann
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família
Portaria nº 33.701/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 444A-2703-ED77-5C12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 10/04/2026 10:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/444A-2703-ED77-5C12>

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 10/04/2026 às 09:50:43

Prezada,

Remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 645/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Frotas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
Fernando dos Reis Pereira, Matrícula nº 52.057
Analista Administrativo II ,Compras - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1. Definição do Objeto 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, compreendendo a remoção do veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú, em local a ser definido pela Coordenação de Frotas da secretaria. 1.2. Natureza do objeto 1.2.1. O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, não demandando soluções técnicas complexas ou especialização extraordinária que impeçam a definição clara e precisa de suas características técnicas. 1.3. Especificação do serviço e quantitativo Item Objeto Unidade de Medida Qtde Valor Unitário Valor Total 1 Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Uni. 1 R\$ 1.900,00 R\$ 1.900,00 1.4. Especificações do veículo 1.4.1. Trata-se de um veículo ônibus, conforme características a seguir: Fabricante: Agrale/Marcopolo; Tipo: MA 12.0/MA 15.0 4.8 MWM 4.12; Capacidade: 46 passageiros; Chassi: 9BYC51A1ACC001599; Placa: MKM-3041; Ano/Fab: 2011/2012; Peso aproximado: 15.000 kg. 1.5. Indicação dos Locais de Retirada, Entrega e Prazo 1.5.1. A retirada do veículo deve ser realizado conforme a seguir: Oficina Compart; Endereço: Av. José Manoel Reis, nº 151; Bairro: Centro; Município: Tijucas/SC 1.5.2. A entrega do veículo deve ser realizado conforme a seguir: Dentro do perímetro do município de Balneário Camboriú, a ser definido pela coordenação de frota da secretaria no momento da entrega Autorização de Fornecimento. 1.5.3. O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. 1.5.3.1 Fica sob responsabilidade da contratada as tratativas envolvendo a logística necessária junto a oficina Compart para a retirada do veículo.

2. Fundamentação da contratação



Fundamentação: 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto. 2.2. O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para realização do reparo, o que, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, levou a Coordenação de Frotas a deliberar pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento. 2.3. Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho visa possibilitar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final. 2.4. Registra-se que o serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em casos de pane, não contemplando a repatriação do bem, inexistindo, portanto, instrumento contratual que possibilite o atendimento da presente demanda. 2.5. Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto, impõe a necessidade de sua remoção, de modo a evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e permitir a regularização da situação do bem. 2.6. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. 2.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e amplamente disponível no mercado, aliado à inexistência de instrumento contratual vigente que contemple a repatriação do veículo e à necessidade de atendimento da demanda, a dispensa de licitação mostra-se medida adequada, economicamente razoável e administrativamente eficiente, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a demanda específica devidamente justificada.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 3.2. A contratação deverá abranger a execução completa do serviço, incluindo a disponibilização de veículo apropriado para o transporte de veículo pesado, equipamentos adequados para carga, remoção e deslocamento, bem como mão de obra especializada, garantindo a retirada segura do veículo das dependências da Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú. 3.3. O serviço deverá ser realizado de forma a assegurar a integridade do veículo durante todas as etapas de movimentação e transporte, observando as condições adequadas de amarração, estabilização e segurança, em conformidade com as práticas correntes de mercado para transporte de veículos de grande porte. 3.4. A contratada deverá assegurar a adequada execução do serviço, observando padrões de qualidade quanto à segurança operacional, eficiência na remoção e transporte, bem como a utilização de equipamentos compatíveis com o porte e peso do veículo. 3.5. A execução deverá ocorrer em parcela única, com a retirada e entrega do veículo no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido, de forma a garantir a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município. 3.6. A adoção do serviço de guincho mostra-se solução tecnicamente adequada para viabilizar a remoção do veículo imobilizado, permitindo sua reintegração ao Município e a adoção das providências

administrativas cabíveis quanto à sua destinação. 3.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e ampla disponibilidade no mercado, a solução apresenta-se como proporcional, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme a legislação vigente, sendo que a relação completa dos documentos exigidos para habilitação estará detalhada no item 10 deste Termo de Referência. 4.2. A contratada deverá possuir objeto social compatível com atividades relacionadas à prestação de serviços de guincho ou transporte de veículos, evidenciando capacidade técnica para execução do objeto. 4.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo passível de rejeição, total ou parcial, quando em desacordo com as exigências, devendo ser reexecutado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração. 4.4. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e compatíveis com o porte do veículo a ser transportado, garantindo a correta fixação, estabilidade e segurança durante todas as etapas de remoção e deslocamento, não sendo admitidas falhas operacionais que comprometam a integridade do bem. 4.5. Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos e demais despesas correlatas, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais após a apresentação da proposta. 4.6. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada como responsável exclusiva pela execução do serviço e pela qualidade da prestação. 4.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução do serviço, devendo possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada ou garantir, por meios próprios, o ressarcimento integral de eventuais prejuízos, sem ônus para a Administração. 4.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada, da correta execução do serviço e da integridade do veículo transportado, podendo a Administração recusar o serviço caso não esteja em conformidade com o contratado.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa se enquadra no limite legal para contratação direta de bens e serviços comuns. 5.2 Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório formal, diante do baixo valor e da simplicidade do objeto, não se mostra vantajosa para a Administração, acarretando custos administrativos desproporcionais, sem ganho efetivo, o que justifica a adoção da compra direta, precedida de pesquisa de preços, em atendimento às orientações de controle e fiscalização.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Não se aplica

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. A execução do serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante prévio agendamento, contemplando a retirada do veículo nas dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, e sua entrega em imóvel de propriedade do Município de Balneário Camboriú, a ser definido pela Coordenação de Frotas. 7.2. O recebimento ocorrerá na presença da servidora designada para fiscalização, devendo ser

verificada a correta execução do serviço, bem como a integridade do veículo no momento da entrega. 7.3. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos definidos, realizando a remoção e o transporte do veículo dentro do período estabelecido, de modo a viabilizar a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município. 7.4. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos envolvidos na prestação do serviço. 7.5. Durante a execução, a contratada deverá manter a Administração informada sempre que solicitado quanto ao andamento do serviço, comunicando de forma imediata qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos, indicando as medidas adotadas para sua regularização. 7.6. Todos os custos e riscos decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados ao transporte do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir a integridade do bem durante toda a operação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A483-AC5F-4A50-27D2> e informe o código A483-AC5F-4A50-27D2

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1 A execução do objeto será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, ficando dispensada a formalização de contrato administrativo específico. 8.2 O serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante agendamento prévio, nos locais constantes no item 1.5 do presente Termo de Referência. 8.3 A entrega será realizada na presença da servidora devidamente designada para fiscalização e conferência do serviço, devendo ser observados rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. 8.4 Fica designado como fiscal da contratação a servidora Sueli Kretzer, Coordenadora de Frotas da Assistência Social e portaria 32.370/2025, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas. 8.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, garantindo a execução do serviço de remoção e transporte do veículo dentro do prazo fixado, assegurando a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município. 8.6. No valor apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obrigação assumida, inclusive custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus incidentes. 8.7. Durante a execução da obrigação, a contratada deverá prestar informações sempre que solicitada pela Administração acerca do andamento do serviço. Em caso de ocorrência de qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, informando as providências adotadas para a regularização da situação. 8.8. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, inclusive despesas com transporte do veículo até o local indicado, será de inteira responsabilidade da contratada.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1 O pagamento será efetuado após a execução integral do serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. 9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme ara fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$ 9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1 O fornecedor será selecionado com base em pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas. 10.2 Os documentos exigidos para as licitantes serão os seguintes: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União; Contrato Social Consolidado; Certidão negativa de Falência; Declaração de Não Parentesco; Declaração de fatos impeditivos; Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.), para fins do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 12.1 A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, correndo à conta da dotação 179 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Fernando dos Reis Pereira Cargo: Analista Administrativo II Matricula/Portaria: Matrícula nº 52.057	Responsáveis: Ewerton Eliakin da Silva Rosa Cargo: : Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro Matricula/Portaria: Portaria 33.639/2026	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : João Olindino Koeddermann
Cargo: Secretário de Assistência Social, Mulher e Família
Matricula/Portaria : Portaria 33.701/2026

Balneário Camboriú, 10 de Abril de 2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Fernando dos Reis

Chave de Autenticação Digital
1640-5180-164

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2010/2026
Emissão: 09/04/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1 - Adm Superior da SMA

Descrição: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Memorando 9.057/2026.

Fornecedor: Compart's Eireli
CNPJ: 03.195.677/0001-10

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
179 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.288 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.900,00	1.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	35323 - SERVIÇOS DE GUINCHO	1.900,00000	1.900,00
Total geral (R\$)					1.900,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A483-AC5F-4A50-27D2> e informe o código A483-AC5F-4A50-27D2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A483-AC5F-4A50-27D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 10/04/2026 10:34:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A483-AC5F-4A50-27D2>



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Fernando dos Reis

Chave de Autenticação Digital
1640-5180-164

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2010/2026
Emissão: 09/04/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1 - Adm Superior da SMA

Descrição: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Memorando 9.057/2026.

Fornecedor: Compart's Eireli
CNPJ: 03.195.677/0001-10

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
179 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.288 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.900,00	1.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	35323 - SERVIÇOS DE GUINCHO	1.900,00000	1.900,00
Total geral (R\$)				1.900,00	1.900,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 13/04/2026 às 17:01:25

Prezado Secretário,

segue para assinatura Aviso de Inteção de Dispensa.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_052_Guincho_onibus_PMBC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	13/04/2026 17:05:16	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA7B-BCDE-C609-36D2**

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, compreendendo a remoção do veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 1 1, Centro, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú, em local a ser definido pela Coordenação de Frotas da secretaria.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.	01		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link: <https://bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4645>

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/DA7B-BCDE-C609-36D2> e informe o código DA7B-BCDE-C609-36D2

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 13 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7B-BCDE-C609-36D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/04/2026 17:05:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DA7B-BCDE-C609-36D2>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C João K.

Data: 22/04/2026 às 13:49:31

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_033_2026_PMBC_Joao.pdf

DL_033_2026_PMBC_razao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Olindino Koeddermann	22/04/2026 15:49:45	1Doc JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN CPF 351.XXX.XXX-06...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62C7-10AB-2D32-CC39**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher de Balneário Camboriú motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.
- c) O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatada, por meio do orçamento nº 1579.1, a necessidade de realização de reparos. Considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, a Coordenação de Frotas deliberou pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.
- d) Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho tem por finalidade viabilizar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.
- e) O serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em situações de pane, não contemplando a repatriação do bem. Dessa forma, inexistente instrumento contratual vigente capaz de atender à presente demanda.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina sem previsão de conserto, evidencia a necessidade de sua remoção, a fim de evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e possibilitar a regularização da situação patrimonial do bem.
- g) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário de Assistência Social, Saúde e Mulher

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário de Assistência Social, Saúde e Mulher



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C7-10AB-2D32-CC39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 22/04/2026 15:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/62C7-10AB-2D32-CC39>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 22/04/2026 às 13:50:46

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_033_2026_PMBC_autorizacao.pdf

DL_033_2026_PMBC_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	22/04/2026 15:22:37	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D748-97AF-4B61-F7C4**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.
- c) O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatada, por meio do orçamento nº 1579.1, a necessidade de realização de reparos. Considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, a Coordenação de Frotas deliberou pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.
- d) Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho tem por finalidade viabilizar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.
- e) O serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em situações de pane, não contemplando a repatriação do bem. Dessa forma, inexistente instrumento contratual vigente capaz de atender à presente demanda.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina sem previsão de conserto, evidencia a necessidade de sua remoção, a fim de evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e possibilitar a regularização da situação patrimonial do bem.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D748-97AF-4B61-F7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 22/04/2026 15:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D748-97AF-4B61-F7C4>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 23/04/2026 às 12:15:11

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1776956934_dl_0332026__pmbc_edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_033_2026_PMBC.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_033_2026_PMBC.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8245759: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº033/2026 - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
937540027763B926B7248235676C28EBB60C71F8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8245759>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher de Balneário Camboriú motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.
- c) O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatada, por meio do orçamento nº 1579.1, a necessidade de realização de reparos. Considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, a Coordenação de Frotas deliberou pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.
- d) Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho tem por finalidade viabilizar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.
- e) O serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em situações de pane, não contemplando a repatriação do bem. Dessa forma, inexistente instrumento contratual vigente capaz de atender à presente demanda.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina sem previsão de conserto, evidencia a necessidade de sua remoção, a fim de evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e possibilitar a regularização da situação patrimonial do bem.
- g) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.
- h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário de Assistência Social, Saúde e Mulher

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.
- b) A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.
- c) O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatada, por meio do orçamento nº 1579.1, a necessidade de realização de reparos. Considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, a Coordenação de Frotas deliberou pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.
- d) Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho tem por finalidade viabilizar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.
- e) O serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em situações de pane, não contemplando a repatriação do bem. Dessa forma, inexistente instrumento contratual vigente capaz de atender à presente demanda.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- f) Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina sem previsão de conserto, evidencia a necessidade de sua remoção, a fim de evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e possibilitar a regularização da situação patrimonial do bem.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 23/04/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 83102285000107-1-000201/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.900,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE GUINCHO	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

23/04/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Contratada: COMPARTS LTDA

CNPJ: 03.195.677/0001-10

Valor: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher de Balneário Camboriú motiva a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

b) A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.

c) O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatada, por meio do orçamento nº 1579.1, a necessidade de realização de reparos. Considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, a Coordenação de Frotas deliberou pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.

d) Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho tem por finalidade viabilizar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.

e) O serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em situações de pane, não contemplando a repatriação do bem. Dessa forma, inexistente instrumento contratual vigente capaz de atender à presente demanda.

f) Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina sem previsão de conserto, evidencia a necessidade de sua remoção, a fim de evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e possibilitar a regularização da situação patrimonial do bem.

g) A aquisição fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação.

h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

João Olindino Koeddermann

Secretário de Assistência Social, Saúde e Mulher

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2026.

José Edetrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 23/04/2026 às 12:17:10

Prezado Secretário,

segue para assinatura pré-empenho.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_2026_04_23T121543_121.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital
1765-3854-958

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 1178/2026
Emissão: 23/04/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú.

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Função: 8 - Assistência Social

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Despesa: 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento:

Detalhamento:

Programa: 5013 - BC Pela Inclusão Social

Ação: 2.288 - MANUTENÇÃO PREDIAL E GESTÃO DE FROTAS DA SMA

Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Licitação: 033/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 5540 - COMPARTS LTDA

CPF/CNPJ: 03.195.677/0001-10

Endereço: RUA JOSÉ MANOEL REIS, 151 - CENTRO

CEP: 88.200-000

Fone: 47 35312866

Cidade: Tijucas - SC

E-mail: JM068@JMAINHARDT.COM.BR

Banco: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Agência: 2606 -

C/C: 28142 - 9

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	35323 - SERVIÇOS DE GUINCHO	1.900,00000	1.900,00

Valor deste pré-empenho: R\$ 1.900,00

José Edetrudes da Costa F. Neto

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025